

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5855/2024.
PROTOCOLO DE ADITIVO/PRORROGAÇÃO nº 6105/2025.

O MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 **RESOLVE** registrar os preços das empresas qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Objeto: Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 012/2024 para futura e eventual locação por hora trabalhada de veículo de carga equipado com cesto aéreo e mão de obra para atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Da permissão legal, editalícia e vantajosidade: Tal prorrogação está amparada no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, inciso IX do Artigo 15 do Decreto Federal nº 11.462/23 e no subitem 6.1 da presente Ata, considerando a comprovação da vantajosidade do preço registrado, conforme levantamento feito pelo Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor e indicado abaixo:

Valor unitário e total da ARP:

Valor unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Total estimado: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

Preço levantado pelo Departamento de Engenharia (composição – GOINFRA):

Valor unitário: R\$ 495,49 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavo).

Total estimado: R\$ 951.340,80 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Valor total estimado economizado com a prorrogação da **ARP nº 012/2024**, mantendo-se as condições estipuladas no Instrumento Convocatório e seus anexos, independentemente de transcrição: **R\$ 740.140,80 (setecentos e quarenta mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).**

1.4. Tal prorrogação possui anuência e concordância da Empresa detentora da Ata, **VY PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº 12.186.906/0001-21** na manutenção das condições já

estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2024 – processo nº 5855/2024.

2. DOS ITENS, DA RENOVAÇÃO DO SALDO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Do item, valores e quantidades:

EMPRESA: VY PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº 12.186.906/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA - ANUAL	VALOR/HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 (DOZE) MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA EQUIPADO COM CESTO AÉREO E MÃO DE OBRA	1920	R\$ 110,00	R\$ 211.200,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

2.2. A presente prorrogação restabelece/renova o saldo quantitativo inicial registrado, mantendo as demais disposições quanto a contratação e solicitação dos serviços, a medição e a forma de pagamento, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus anexos do Pregão Eletrônico 017/2024, independentemente de transcrição.

2.3. As futuras despesas com as contratações oriundas da presente prorrogação, irão onerar a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000136. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR. UNIDADE: 00005 – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FUNÇÃO: 000015 – URBANISMO. SUB-FUNÇÃO: 000452 – SERVIÇOS URBANOS. PROGRAMA: 001033 – ADMINISTRAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PROJETO/ATIVIDADE: 4.041 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.00.000.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta prorrogação permanece sendo o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br, único meio de comunicação entre o público externo e a Administração Municipal referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2024 e sua prorrogação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta prorrogação, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 012/2024** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.2. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 012/2024**.

4.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos do item registrado na Ata e nesta prorrogação, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos nesta prorrogação.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência desta prorrogação será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, sendo vedada nova prorrogação.

5.2. A existência de preços registrados na Ata original e na presente prorrogação, implicará compromisso de fornecimento nas condições já estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados na Ata original e nesta prorrogação, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, caso seja de interesse da Administração que, discricionariamente, poderá realizar outro processo licitatório para a contratação dos serviços registrados neste Termo, cancelando a presente prorrogação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ou proceder ao cancelamento da Ata original e sua prorrogação, conforme já registrado acima.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado e prorrogado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E SUA PRORROGAÇÃO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata original e sua prorrogação, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da presente prorrogação, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção da prorrogação do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento da prorrogação de registros será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1. Na hipótese de cancelamento da prorrogação, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, se houver.

8.3. O cancelamento da prorrogação poderá ser realizada Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento das condições estipuladas nesta prorrogação, na Ata de Registro de Preços original e no Instrumento Convocatório e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2024, ensejará aplicação de sanções e penalidades, além do que dispõe a legislação vigente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o termo.

9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata original e nesta prorrogação, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

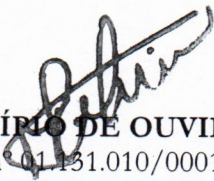
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

Não houve registro para compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços nº 012/2024.

Ouvidor, 05 de setembro de 2025.



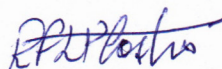
MUNICÍPIO DE OUIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Jaci Cândido Ribeiro.

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.

Município de Ouvidor.



EMPRESA:

VY PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ nº 12.186.906/0001-21.